

Ofício nº 010/2023

Cafeara-PR, 27 de fevereiro de 2023

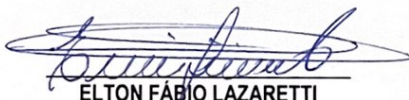
DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ASSUNTO: Encaminha o Projetos de Lei.

Senhor Presidente:

Encaminho a esta Egrégia casa de Leis o Projeto de Lei que Refixa o Subsidio dos Secretários Municipais, para que seja analisado e posteriormente aprovado em **regime de urgência** pelos Edis desta Casa Legislativa.

Certo do acatamento deste, aproveito para renovar a todos, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

EXMO.SR.
JOELMIR BATISTA SOARES
D.D – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PARANÁ

MENSAGEM

A matéria ora apresentada refere-se ao Projeto de Lei que Refixa o Subsídio dos Secretários Municipais, tendo em vista que a Lei Complementar nº 354/2011, preconiza (Art. 84 a remuneração fixada para os ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, não poderá exceder ao valor do subsídio fixado pela Câmara Municipal aos Secretários Municipais)

Em relação aos valores dos símbolos dos cargos comissionados e valores dos símbolos das funções de confiança na Lei nº 609/2023, o valor maior na tabela simbólico dos cargos comissionados fixado do CC-01 é de R\$ 5.075,20 (cinco mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo que o valor do salário bruto do Secretário Municipal está R\$ 3.424,58 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, a divergência de valores, entende-se que o salário dos secretários municipais não poderá ser menor do que o valor citado acima como está em lei, pedindo somente a alteração de reajuste salarial para R\$ 5.075,20 (cinco mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Pelo exposto este Poder Executivo aguarda aprovação do PL em **Regime de Urgência**, uma vez que os Secretários Municipais estão recebendo a menos do que deveria, diante aos fatos já comprovados por lei, que o piso salarial dos secretários não pode ser menor do que qualquer valor anexado nas tabelas na Lei nº 609/2023.

Cafeara, 27 de fevereiro de 2023


ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

SÚMULA: Refixa o subsídio dos Secretários Municipais de Cafeara (PR) e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

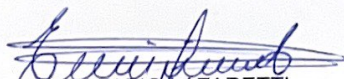
LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, pago em parcela única, será refixado em R\$ 5.075,20 (cinco mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º - Visando a preservação do valor, o subsídio sofrerá correção monetária anualmente, na forma da lei, na mesma data da recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 27 de fevereiro de 2023


ELTON FABIO LAZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Trata-se da refixação dos subsídios dos secretários municipais de Cafeara e Conselheiros Tutelares, após a aplicação da Lei 609/2023 que elevou em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários municipais, aposentados e pensionistas do RPPS de Cafeara PR e em 5,79% (cinco vírgula setena e nove por cento) os subsídios dos Secretários Municipais de Cafeara.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2023 a 2025, utilizando, utilizando o modelo conservador como base a média de crescimento entre os exercícios de 2018 a 2021, visto que em 2022 a receita corrente líquida apresentou grande variação, o que prejudicaria o cálculo elevando muito acima a RCL.

QUADRO I - PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	Valor Previsto para 2023	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025
Receita Corrente Líquida(*)	23.105.465,23	22.931.500,00	24.187.500,00
Receita Corrente Líquida projetada	24.513.428,43	26.602.784,76	28.870.223,48

* Anexos para elaboração da LDO

Para elaboração da Receita Corrente Líquida - RCL, que é base para apuração dos limites de gastos com pessoal, e conforme descrito acima, utilizou-se a variação entre os exercícios de 2018 a 2021.

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL ajustada:

RCL 2018: 14.061.428,22

RCL 2019: 15.105.958,17

RCL 2020: 16.185.540,27

RCL 2021: 17.965.120,22

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL: **8,52%**

Aumento Permanente da RCL 2023;

$(RCL\ 2022 * 8,52\%) = (22.588.168,07 * 8,52\%) =$
24.513.428,43

Aumento Permanente da RCL 2024:

$(RCL\ 2023 * 8,52\%) = (19.817.324,11 * 8,52\%) =$
26.602.784,76

Aumento Permanente da RCL 2025:

$(RCL\ 2024 * 8,52\%) = (26.602.784,76 * 8,52\%) =$
28.870.223,48

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela alteração da Legislação com a refixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares de Cafeara.

Ressaltamos que compõe a apuração dos gastos com pessoal os valores previstos no Projeto de Lei de Reajuste Salarial de 20% (vinte por cento), Lei 609/2023 e os Projetos de Lei que trata da refixação dos subsídios dos secretários municipais de Cafeara e Conselheiros Tutelares a ser apresentado ao Legislativo Municipal.

QUADRO II - PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Total do Gasto com Pessoal (12 meses)	9.518.555,61	11.422.266,73	12.395.822,32
Lei 609/2023 - Reajuste Geral (20%)*	1.903.711,122	973.555,59**	1.056.534,79 **
Projeto de Lei – Refixação dos Subsídios dos Secretários Municipais	106.253,71	115.306,53	125.130,64
Projeto de Lei – Refixação dos Subsídios dos Conselheiros	56.181,30	60.967,95	66.150,22
SUB-TOTAL	11.584.701,74	12.572.096,80	13.643.637,97

(*) Projeto de Lei a ser apresentado ao Legislativo

(**) Aplicado o percentual de crescimento da RCL

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal - Segundo Quadrimestre de 2022

Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Despesa Realizada até 31/12/2022.....	42,14%
Despesa após aplicação do índice de reajuste (20%).....	49,43%
Despesa após Refixação Secretários e Conselheiros.....	50,14%

QUADRO III - GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL PREVISTA)

Receita Corrente Líquida prevista para 2023 (LOA 2023)	23.105.465,23	
Limite Legal	12.476.951,22	54,00%
Limite Prudencial	11.853.103,66	51,30%
Despesa do exercício antes da aplicação do reajuste	9.518.555,61	41,19%
Projeção da Despesa Lei 609/2023 – reajuste 20%	11.422.266,73	49,43%
Despesa após Refixação Secretários e Conselheiros	11.584.701,74	50,14%

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista para o exercício de 2023 na Lei Orçamentária Anual, que a apuração do gasto com pessoal após aprovação do projeto de Lei que prevê a refixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade

Fiscal, ultrapassaria o limite de alerta que é de 48,60% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) , quando o alcançaria o índice de 50,14%, porém muito próximo ao índice prudencial que é de 51,30% (parágrafo único do art. 22 da LRF).

QUADRO IV - GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (RCL REALIZADA)

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses (base 31/12/2022)	22.588.168,07	
Limite Legal	12.197.610,76	54,00%
Limite Prudencial	11.587.730,22	51,30%
Despesa do exercício antes da aplicação do reajuste	9.518.555,61	42,14%
Projeção da Despesa Lei 609/2023 – reajuste 20%	11.422.266,73	50,56%
Despesa após Refixação Secretários e Conselheiros	11.584.701,74	51,29%

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL realizada nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, em 31/12/2022, caso este valor permanecesse sem alteração, a apuração do gasto com pessoal após aprovação do projeto de Lei que prevê a refixação dos subsídios dos Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando o alcançaria o índice de 51,29%, porém como escrito acima o índice pode ficar muito próximo do limite prudencial.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO V- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor Projetado para 2023	Valor Projetado para 2024	Valor Projetado para 2025
Receita Corrente Líquida(*)	23.105.465,23	22.931.500,00	24.187.500,00
Projeção Receita Corrente Líquida	24.513.428,43	26.602.784,76	28.870.223,48
Projeção da Despesa com Pessoal após reajuste	11.584.701,74	12.572.096,80	13.643.637,97
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal (*)	50,14%	54,82%	56,40%
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	47,26%	47,26%	47,26%

* Anexos para elaboração da LDO

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO V, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2023 o índice de gasto com pessoal alcançará 47,26%, dando base no parecer pela viabilidade do referido projeto de Lei, sendo este parecer apenas técnico contábil, que compete ao chefe executivo municipal as medidas para controle dos limites de gastos com pessoal.

Cafeara- Pr, 27 de fevereiro de 2023.

Marcos Rogério Soares
Contabilista CRC PR 050511/O-5